



# Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 124/95

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial da ordem de 26% (VINTE E SEIS POR CENTO) sobre os vencimentos dos servidores efetivos desta Câmara.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 1995.

Gab. do Prefeito, em 24 de abril de 1995.

João Manoel da Silva  
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DA SILVA  
Prefeito